



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 007/2025
Processo Administrativo nº 1.929/2025

Ilmo. Sr.

Christian Andrey Machado, Sócio Administrador da empresa
Mottor 1000 Retífica de Motores LTDA.

Rua Asa Branca, n.º 545, Parque Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP: 86.030-470

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO, Prefeito Municipal de Condor, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do **artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, que prevê sobre a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, dispor que:

Considerando que o veículo objeto da licitação – ônibus marca Volkswagen, modelo 15.190, placa IVW-1493 – além de ter valor de mercado compatível com o custo da própria reforma, apresenta histórico recorrente de falhas mecânicas e necessidade constante de manutenções, o que compromete a sua confiabilidade e implica em sucessivos gastos para os cofres públicos;

Considerando que a continuidade do certame, diante desse contexto de recorrência de custos com manutenção, não se revela vantajosa à Administração, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de outros Princípios Constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando, sobretudo, que após o trâmite do presente processo licitatório, deu-se início aos trâmites para promover o leilão de parte da frota Municipal, inclusive a do referido veículo, no estado em que se encontra, com o objetivo de evitar novos dispêndios e garantir a melhor destinação dos recursos públicos; e, por fim

Considerando a exegese prevista no artigo 71, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, vem

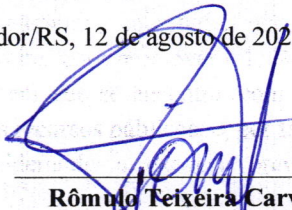
NOTIFICAR PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Que irá realizar a **REVOGAÇÃO**, com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, do Pregão Presencial nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1.929/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do motor de um ônibus escolar.

Fica assegurado à licitante vencedora do certame o direito de se manifestar previamente, em cumprimento à determinação legal.

Dê-se ciência à empresa vencedora do certame.

Condor/RS, 12 de agosto de 2025.



Rômulo Teixeira Carvalho
Prefeito Municipal